



LEI Nº 2.461, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.084/2019, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o art. 27-A da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 27-A. *Os servidores nomeados para exercer cargo em comissão ou que estejam designados para desempenhar Função Gratificada, ocupantes de cargos efetivos de 30h (trinta horas) semanais, terão sua carga horária e remuneração ajustadas para 40h (quarenta horas) semanais durante o período que ocuparem as funções supracitada, e se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.*

Art. 2º Cria o art. 39-A da Lei nº 2.084 de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 39-A. *Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de um cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo recebimento integral do valor fixado para o cargo em comissão a que foi nomeado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em provimento comissão.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a seguinte composição:

Governamental: Monique Alencar Caetano Altes CPF: XXX.631.161-XX, Alex Bueno de Freitas, CPF: XXX.120.560-XX Suplente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX,

Sociedade Civil: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX, Julia Dias do Nascimento CPF: XXX.578.691-XX Suplente: Elizelma dos Santos Silva CPF: XXX.427.711-XX

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de Julho de 2023.

MARILEUSA PEREIRA

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 572/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CP 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, destinada à **Contratação** de empresa de engenharia para realização de construção de escola municipal de ensino fundamental de séries iniciais de 1º a 5º ano, no bairro Jardim Itália, no município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA**, com valor total de R\$ 13.152.893,68 (treze milhões e cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.461, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.084/2019, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o art. 27-A da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 27-A. Os servidores nomeados para exercer cargo em comissão ou que estejam designados para desempenhar Função Gratificada, ocupantes de cargos efetivos de 30h (trinta horas) semanais, terão sua carga horária e remuneração ajustadas para 40h (quarenta horas) semanais durante o período que ocuparem as funções supracitada, e se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 2º Cria o art. 39-A da Lei nº 2.084 de 23 de dezembro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 39-A. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de um cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo recebimento integral do valor fixado para o cargo em comissão a que foi nomeado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o cargo em provimento comissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 12 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGISTROS E CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de sua Presidente Senhora Marileusa Pereira no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023, c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 572/2023.

CONSIDERANDO:

O § 1º do Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

O Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

Deliberação em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2023;

A necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise de Registros e Certificação de entidades e Programas.

§ 1º A Comissão será responsável por analisar, avaliar e emitir relatório das solicitações de registro conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Municipal.

§ 2º Após análise a Comissão deverá emitir parecer e entregar na Secretaria Executiva que enviará a apreciação em Reunião plenária do CMDCA, que após a aprovação emitirá o Certificado de Registro.

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a seguinte composição:

Governamental: Ana Carla Ferreira Picalho CPF: XXX.470.621-XX, Silvia Regina Schneiders CPF: XXX.834.061-XX Suplente: Danilo Querino de Castro, CPF: XXX.802.291-XX,

Sociedade Civil: Marileusa Pereira, CPF: XXX.498.031-XX, Julia Dias do Nascimento CPF: XXX.578.691-XX Suplente: Elizelma dos Santos Silva CPF: XXX.427.711-XX

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de Julho de 2023.

MARILEUSA PEREIRA

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 572/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.462, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal